



Prefeitura Municipal de Barros Cassal

Sabrina P. Pinto
PROJETO DE LEI Nº DE 094, DE 06 de Abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

09/04/2018

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a criar o Cargo de Digitador, e altera o Art. 21 da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a criar o Cargo de Digitador, com carga horária de 40 horas e atribuições que serão previstas na alteração da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010, alterando o Art. 21 da referida Lei, que passa a vigorar acrescidos da seguinte redação:

“Art. 21º - A estrutura básica do Quadro de Provisão em Comissão dos Servidores Públicos Municipais é constituído com as seguintes categorias, denominações, padrão de vencimento e valores financeiros

Nº de Cargos: 01

Denominação da Categoria Funcional: Digitador

Padrão: CC 02

Valor: R\$ 1.074,18

Art. 2º - O cargo de Digitador será ocupado por pessoa com certificado de conclusão do Ensino Médio e formação para o cargo que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo, executar ou auxiliar tarefas ou trabalhos relacionados com as atividades meio e fim do órgão de lotação nas áreas de informática e computação, incluindo as atividades de digitação, identificação de falhas nos sistemas, verificação das condições de operação dos computadores, respeitando as normas técnicas e os regulamentos dos serviços cumprindo com ética e responsabilidade sua função ou cargo.

Art. 3º - Ainda, há que salientar que o presente cargo de Digitador será de digitar informações de documentos para meios de registros apropriados ao




**Prefeitura Municipal de
Barros Cassal**

processamento, de acordo com o formato e sequência estabelecidos. Conferir as informações digitadas, detectando e corrigindo erros de transcrição, seguindo critérios preestabelecidos, afim de manter a qualidade e fidelidade dos mesmos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 06 de Abril de 2018.



ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº DE 094, DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

Nobres Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, objetivando criar este Cargo de Confiança do Poder Executivo Municipal para que se possa melhorar o atendimento à demanda de serviços públicos a serem executados, em especial, para neste primeiro momento, atuar no Programa Primeira Infância Melhor –PIM / Criança Feliz.

A autorização de criação deste cargo é de suma importância, eis que, não contamos com esta função no Quadro de Carreira de nosso Município.

Também, importante informar a estes Nobres Vereadores, que a função de Digitador, será ocupado, como informado acima, neste primeiro momento para completar o regular exercício e o desenvolvimento para o Programa Infância Melhor – PIM/ Criança Feliz, já que este importantíssimo Programa, exige um profissional que exerça o cargo de Digitador, conjuntamente com o Monitor e os Visitadores.

ATRIBUIÇÕES

Sintéticas: Executar a digitação de documentos.

Genéricas: Realizar a digitação de cadastros e atualização das informações relativas ao que for inerente ao departamento ou função ao que for designado, digitação de planilhas e relatórios, manter atualizado o banco de dados conforme onde estiver lotado, digitar os documentos que forem solicitados pela coordenação de quaisquer programas de ordem social realizados pelo Município, realizar tarefas afins.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Haver concluído curso de digitação com carga horária mínima de 120 horas.
- b) Haver concluído o ensino fundamental;
- c) Idade Mínima 18 anos

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.



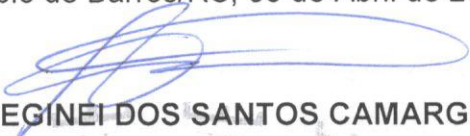
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de
Barros Cassal**

É a justificativa.

Atenciosamente.

Município de Barros/RS, 06 de Abril de 2018.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

